



# MUNICÍPIO URUCÂNIA

DECRETO Nº 1.017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Urucânia/MG, MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, declara situação de emergência no Município de Urucânia/MG.

## CONSIDERANDO:

1. Que o acesso a água potável e ao saneamento básico é um direito humano essencial, e é prioridade como um bem essencial a vida;
2. O desabastecimento de água na cidade causado pela falta de chuvas;
3. Que o município vem passando por grande período de falta de água, causando prejuízos aos munícipes;
4. Que em 2023, a Copasa tem trabalhado com a metade do tempo com as bombas ligadas para abastecimento, ou seja, somente 12 horas diárias;
5. A perda de produção que era de 30 litros por segundo, passando a este momento para 06 litros por segundo;
6. O aumento da temperatura, causando o aumento do consumo de água;
7. Os problemas elencados, sendo necessário tomar medidas emergenciais, até a regularização dos pontos de abastecimentos, cuja previsão é de no mínimo 06 meses.

## RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado Estado de Calamidade Pública no Município de Urucânia, motivado por falta de água para abastecimento das necessidades da população Urucaniense.

Praça Leopoldino Januário Pereira - 314 - Centro - Urucânia - MG  
C.N.P.J.: 18.316.281/0001-51



## MUNICÍPIO URUCÂNIA

Art. 2º Autoriza-se a adoção de todas as medidas necessárias, desde que autorizadas em lei, para que possa atender as necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites da Administração Pública;

Art. 3º Autoriza-se a adoção de contratação direta mediante dispensa emergencial, pelo prazo de 90 dias, podendo ser renovado por igual período;

Art. 4º Revogadas todas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE  
Prefeito Municipal de Urucânia/MG